



JUSTIÇA REPRODUTIVA E RELIGIÃO

ALGUMAS IDEIAS 



Ficha catalográfica

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) (Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

Angelini, Carla

Justiça reprodutiva e religião : algumas ideias /
Carla Angelini, Leticia Rocha, Priscila Kikuchi. --
Jundiaí, SP : Max Editora, 2023.

Bibliografia.

ISBN 978-65-86504-14-9

1. Direitos reprodutivos 2. Direitos sexuais
3. Diversidade sexual 4. LGBTI+ - Siglas - Direitos
5. Mulheres católicas - Vida religiosa
6. Mulheres - Direitos 7. Religião - Aspectos sociais
8. Sexualidade - Aspectos religiosos I. Rocha,
Leticia. II. Kikuchi, Priscila. III. Título.

23-162455

CDD-305.4

Índices para catálogo sistemático:

1. Mulheres : Direitos : Sociologia 305.4
2. Mulheres : Direitos humanos : Sociologia 305.4

Tábata Alves da Silva - Bibliotecária - CRB-8/9253

Ficha técnica

Autoras: Carla Angelini, Leticia Rocha, Priscila Kikuchi

Ilustrações e diagramação: Amanda Daphne | [@daphne_ilustra](#)

Revisão e adaptação para linguagem inclusiva: Iran Melo

Coordenação Editorial: Denise dos Anjos Mascarenha e Leandro Noronha

Assessoria de comunicação: Leandro Noronha

Presidenta: Maria José Fontelas Rosado Nunes

Coordenadora Geral: Gisele Cristina Pereira

Coordenadora Executiva: Denise dos Anjos Mascarenha

Equipe: Carla Angelini | Jaira dos Santos Cruz | Leandro Noronha | Letícia Alves

Maione | Letícia Rocha | Priscila Kikuchi | Solange Helena | Tabata Tesser |

Valéria Corrêa

Católicas pelo Direito de Decidir

Rua Martiniano de Carvalho, 71 - Casa 11 - Bela Vista

CEP: 01321-001 - São Paulo/SP

Telefone: (11) 3541-3476

www.catolicas.org.br

comunicacao@catolicas.org.br

SUMÁRIO



Apresentação	04
O que é isso de Justiça Reprodutiva? <i>- De onde vem esse conceito?</i> <i>- Enquanto isso, o que acontecia aqui no Brasil?</i>	06
Qual a diferença entre Saúde Reprodutiva e Direitos Reprodutivos da Justiça Reprodutiva? <i>- Dimensões da Justiça Reprodutiva</i>	16
Um presente que preocupa: as injustiças reprodutivas no Brasil	18
Católicas pelo Direito de Decidir e Justiça Reprodutiva: o que tem a ver? <i>- Se CDD já defende os direitos sexuais e reprodutivos, por que agora é preciso falar sobre justiça reprodutiva?</i>	21
Justiça reprodutiva e a fé católica: o que uma coisa tem a ver com a outra? <i>- A Bíblia fala de justiça reprodutiva?</i> <i>- Proposta de exercício: bibliodrama</i>	24
Referências	34

APRESENTAÇÃO

Católicas pelo Direito de Decidir (CDD) é uma organização formada por mulheres ativistas, estudiosas, pesquisadoras, mães (inclusive mães solo), trans, periféricas, negras, brancas, pardas, cujo principal objetivo é a luta pelo direito de decidir de todas as mulheres cisgênero e de todas as pessoas trans. Em seus quase 30 anos de história, CDD tem se destacado nessa luta, além disso seu pioneirismo na discussão sobre direitos sexuais e direitos reprodutivos na sua relação com o complexo e diverso campo religioso católico mostra-se essencial ao enunciar temas como, por exemplo, a assexualidade, ainda muito pouco discutidos nos meios católicos. Ao longo de todo esse tempo, conseguimos reunir um arcabouço teórico e prático que nos possibilita seguir avançando e resignificando nosso pensamento bem como nossas ações e lutas.

Seguimos dinâmicas e abertas aos desafios que o tempo impõe às organizações feministas e à sociedade brasileira. Com um olhar no horizonte, apaixonadas e amantes das lutas que geram vida com dignidade, lançamos mão da perspectiva da Justiça Reprodutiva em nossas demandas por direitos e justiça. E aliamos esta à nossa especificidade, que é a religião. Por isso, demos a esta cartilha o nome de *Justiça Reprodutiva e Religião*, com foco no cristianismo católico. Entendemos que, no interior das tradições religiosas, há assimetrias que precisam ser analisadas a partir da estratégia da justiça reprodutiva, o que pode provocar transformações e novas posturas.

A busca e a prática da Justiça Reprodutiva possibilitam um olhar mais acurado sobre as necessidades de determinadas pessoas e, por isso, ela se torna um imperativo a ativistas e grupos envolvidos na justiça social e na luta antirracista e por direitos de qualquer ser humano.

Esta cartilha é fruto do 1º Seminário de Católicas pelo Direito de Decidir sobre Justiça Reprodutiva e Religião, ocorrido nos dias 21 e 22 de julho de 2021, de forma virtual. Naquele ano, ainda experimentávamos os desafios provocados pela pandemia do Covid-19. Aventamos e nos desafiamos a organizar um evento online, capaz de chamar ativistas e pessoas interessadas na discussão, num momento em que muitas vidas eram ceifadas, e outras injustiças rondavam o nosso país devido ao des-caso do governo, naquela ocasião, com a população.

Reunimos cerca de 100 participantes de vários estados, com o intuito de fomentar as discussões e compartilhar iniciativas sobre a prática da justiça reprodutiva. Contamos com a assessoria de pessoas muito afinadas com esse tema e sua efetiva implementação em seus espaços, o que contribuiu para que vivenciássemos dias intensos, bonitos e esperançosos. Nesta cartilha, você encontrará as questões que foram abordadas no seminário, bem como outros conteúdos, que evocam os princípios que fundamentam a Justiça Reprodutiva.

O tema da cartilha, **Justiça Reprodutiva e Religião: algumas ideias**, é um indicativo de que estamos lançando ideias sobre este assunto, ainda incipiente nos grupos, coletivos, ONGs e universidades brasileiras. Os conteúdos aqui reunidos buscam alimentar as ativistas por justiça reprodutiva com elementos para impulsionar cada vez mais seu ativismo. Também se propõem a fornecer ferramentas ao público-leitor e provocá-lo à rebeldia, como nos incita Sojourner Truth, em seu discurso na Conferência de Mulheres, em Ohio, em 1851:



Se a primeira mulher que Deus fez foi forte o bastante para virar o mundo de cabeça para baixo por sua própria conta, todas estas mulheres juntas aqui devem ser capazes de consertá-lo, colocando-o do jeito certo novamente.

Que as palavras de Truth nos animem na busca por mais justiça reprodutiva para todas as pessoas que, por negligência do Estado, vivem expostas às inúmeras injustiças reprodutivas. Oxalá esta cartilha nos prenda de desejos de parirmos amanhã mais harmônicos, mais esperançosos, mais amorosos, repletos de justiça social.

Boa leitura!


Letícia Rocha

O QUE É ISSO DE JUSTIÇA REPRODUTIVA?

A Justiça Reprodutiva nasce como uma [Estratégia Interseccional*](#) (ver definição ao final da cartilha) cujo objetivo é reconhecer as assimetrias de experiências entre mulheres e pessoas com possibilidade de gestar no acesso aos serviços de saúde reprodutiva, educação, lazer, cultura, alimentação, moradia e espiritualidade, ao mesmo tempo em que se destaca suas singularidades. Com isso, busca-se explicitar confluências de opressões, enquanto conscientiza sobre a intensidade e a especificidade com que estas atingem tanto as mulheres negras quanto outras mulheres cujos direitos são restringidos.

A Justiça Reprodutiva defende a igualdade de acesso a direitos necessários a uma vida digna de mulheres e meninas. No que diz respeito aos serviços de saúde, refere-se a testes de Papanicolau, mamografia, métodos anticoncepcionais, cuidados pré-natais, parto, aborto legal, esterilização, prevenção e tratamento de infecções sexualmente transmissíveis e HIV/Aids. Sendo um conceito muito amplo, ela também abrange educação sexual, enfrentamento à violência doméstica, a questão ambiental, salários adequados e justos para o sustento das famílias, moradia digna, educação e muitos outros direitos. No campo das religiões, mais especificamente no cristianismo católico, defende a ampla participação nas instâncias de poder e a autonomia de todas as pessoas para tomar decisões sobre suas vidas e seus corpos.

[* VERIFICAR GLOSSÁRIO](#)



“A voz de minha mãe
ecoou baixinho revolta
no fundo das cozinhas alheias
debaixo das trouxas
roupagens sujas dos brancos
pelo caminho empoeirado
rumo à favela.

A minha voz ainda
ecoa versos perplexos
com rimas de sangue
e fome.

A voz de minha filha
recolhe todas as nossas vozes
recolhe em si
as vozes mudas caladas
engasgadas nas gargantas.

A voz de minha filha
recolhe em si
a fala e o ato.

O ontem - o hoje - o agora.

Na voz de minha filha
se fará ouvir a ressonância
o eco da vida-liberdade”.

A VOZ DE MINHA MÃE
Conceição Evaristo

FALAR DE JUSTIÇA REPRODUTIVA É FALAR DE JUSTIÇA SOCIAL

De onde vem esse conceito?

O conceito de Justiça Reprodutiva foi utilizado pela primeira vez na década de 1990 por mulheres ativistas negras, negro-asiáticas e indígenas nos Estados Unidos. Nessa ocasião, foi discutida a reforma do sistema de saúde daquele país o qual, na época, não possibilitava o acesso público e universal aos serviços, fazendo com que a população dependesse - e dependa até hoje - de planos de saúde privados. Sendo assim, apenas um conjunto restrito de serviços é garantidos pelo Estado. As ativistas se deram conta de que a restrição de acesso a esses serviços atingia com maior intensidade um grupo específico de mulheres, particularmente as **mulheres racializadas***, dado o caráter agravador do racismo sobre todas as outras formas de hierarquia social.

Assim, dá-se o primeiro passo no caminho que leva à perspectiva da Justiça Reprodutiva, liderado pela afro-americana Loretta Ross e outras feministas negras, que a reivindicam a Justiça Reprodutiva como estratégia útil e necessária de mudança social, racial, ambiental, reprodutiva e sexual em prol de todas as mulheres e meninas. Estas são as principais vítimas das violências imputadas pelo Estado, corroboradas por algumas tradições religiosas que ainda não reconhecem a importância de pensar as dimensões da Justiça Reprodutiva.

Nesse sentido, a Justiça Reprodutiva nasce como contraponto às injustiças diversas que pesam sobre as vidas e os corpos de mulheres e pessoas trans.

Destacamos que, em si mesmo, o conceito é relativamente novo. É muito recente vê-lo sendo utilizado como estratégia nos meios acadêmicos. Só agora pesquisas e publicações começam a despontar com todo seu potencial questionador e transformador. Porém, afirmamos que ações por Justiça Reprodutiva são uma constante na história de mulheres negras de todos os tempos. Citamos alguns nomes/exemplos que nos parecem estar intimamente ligados a ações nesse campo.



Sojourner Truth (1797-1883) foi uma ativista negra norte-americana, considerada a precursora do feminismo negro. Dotada de boa oratória, proferiu em 29 de maio de 1851 um dos mais belos e impactantes discursos que, até os dias atuais, segue sendo pauta para o feminismo negro e para o movimento negro como um todo. Sua fala ocorreu durante a Convenção dos Direitos das Mulheres, em Ohio, Estados Unidos. Este se intitula “*Eu não sou uma mulher?*” denuncia os privilégios da **brancitude***, já que o conceito universalizante de mulher desconsidera e invisibiliza as mulheres negras, colocando assim em questão os direitos de mulheres e homens negros. Não deixa de fora as tradições cristãs ao evocar as relações assimétricas, já que estas são espaços de poder/opressão. Por fim, encerra com um convite a todas pessoas presentes à rebeldia.



Harriet Tubman (em torno de 1820-1913), ativista negra e abolicionista. Sua vida foi uma constante busca por libertação de seus irmãos e irmãs escravizadas, inclusive membros de sua própria família. Foi capaz de articular uma grande rede envolvendo amigas e amigos, familiares, pessoas brancas comprometidas com a luta antiescravagista, o combate à escravização e a libertação. Contribuiu admiravelmente com o processo que levou à abolição da escravatura nos Estados Unidos. Atuou incansavelmente pela conquista do voto de todas as mulheres, para que todas pudessem exercer esse direito. Sua vida segue sendo modelo e inspiração para a geração atual de feministas negras.



Laudelina Campos de Melo (1904-1991), nascida na cidade mineira de Poços de Caldas, foi uma destacada ativista do movimento negro e fundadora do primeiro Sindicato de Trabalhadoras Domésticas. Foi sempre uma mulher ousada à frente de seu tempo, tendo lutado incessantemente pela vida e valorização das trabalhadoras domésticas. Percebia que estas eram muito exploradas, que as condições laborais eram precárias devido à ausência de leis que as amparassem em seus direitos. Dessa forma, atuou no combate à discriminação, ao racismo, ao preconceito e outras atrocidades enfrentadas por mulheres dedicadas ao trabalho doméstico em lares privados. Lutou até o final dos seus dias pela dignidade deste ofício bem como por oportunidades educacionais, sociais, culturais etc. para estas profissionais.



Carolina Maria de Jesus (1914-1977) nasceu na cidade de Sacramento, Minas Gerais, tendo sido uma poetisa, compositora e escritora. Negra, pobre, migrante e mãe solo, trabalhou como doméstica e catadora de papel. Nas artes, teve incursões na música e no meio circense. Consta que foi alfabetizada até o segundo ano primário, ainda em sua cidade natal. Em São Paulo, moradora da periferia com seus filhos e ganhando a vida recolhendo resíduos recicláveis, ela encontra na leitura e na escrita uma forma de visibilizar e denunciar um sistema social injusto, desigual e cruel, que relega milhares de pessoas, especialmente as pretas, à margem da sociedade, negando direitos mínimos que deveriam ser garantidos pelo Estado. Ela própria descreve sua vida e trajetória em vários dos seus livros, revelando as injustiças que sofria por não ter uma casa digna para viver com os filhos, nem alimentos, saúde, educação, dentre outros bens.

Destacando as protagonistas acima, não podemos esquecer outras tantas mulheres, mas não seria possível nomeá-las todas nesta cartilha. O que queremos mostrar é que cada uma delas, em seus lugares e épocas, contribuíram para firmar as bases do que viria a ser o feminismo negro e, posteriormente, a justiça reprodutiva. Todas elas demonstraram no concreto da vida o que é a lutar por justiça social, abrindo caminho para o tema que tratamos aqui. Como podemos perceber, o conceito ao qual dedicamos este material tem uma história muito anterior à década

de 1990. É uma história construída por várias mãos e vidas, com muito suor e dedicação.

E aqui nos ocorre fazer uma pergunta que, acreditamos, vocês que nos leem, também devem estar se fazendo: por que a noção de “Justiça Reprodutiva” ficou esquecida ou foi ocultada nos debates e discussões? Por que não chegou aos grupos, ONGs, coletivos, na academia etc., onde foram utilizados somente os termos ‘direitos sexuais’ e ‘direitos reprodutivos’? Afinal, todos eles emergiram no mesmo período, ou seja, na mesma conferência acima mencionada. Como investigadoras e curiosas do tema, cientes de que não se trata da última palavra, arriscamos uma hipótese.

Inspiradas pela feminista negra norte-americana Patrícia Hill Collins e a socióloga Sirma Bilge, no livro intitulado *Interseccionalidade* (2021), tecemos algumas reflexões. As autoras apresentam a prática dos Direitos Reprodutivos como um esforço que ocorre por meio de políticas públicas nas esferas federal, estadual e municipal visando garantir o direito de escolha de mulheres e pessoas trans quanto à sua vida sexual e reprodutiva. Para Patricia e Sirma, é válida a luta para a concretização dos direitos reprodutivos, porém, há limitações. É que as garantias dos Direitos Reprodutivos passam pelo crivo da legalidade, o que envolve o judiciário e também mudanças legislativas que levam muito tempo para se concretizar. No entanto, acreditam elas – e também nós – é um trabalho que se faz necessário e precisa ser mantido.

Dessa forma, estas estratégias podem não alcançar um número considerável de pessoas, justamente as que mais necessitam de acesso a esses direitos: as mulheres pretas, indígenas, trans, migrantes, vivendo com HIV/Aids etc. Ademais, o debate acerca dos Direitos Reprodutivos e Direitos Sexuais carrega em seu cerne uma ideia universalizante e generalizante ao tratá-las como portadoras de direitos, invisibilizando a diversidade de corpos. Por isso, a estratégia da Justiça Reprodutiva, ao focar na interseccionalidade, aprofunda o olhar permitindo revelar e examinar as desigualdades, provocando mudanças nas comunidades e na vida de sujeitos racializados.

Na Conferência Internacional de População em Desenvolvimento da Organização das Nações Unidas (ONU), em setembro de 1994 no Cairo, emerge com força o tema da Justiça Reprodutiva, pautado pelo mo-

vimento de mulheres negras. Defendiam uma agenda que protegesse a autonomia das mulheres e dos casais, tanto no que se refere à contracepção como em relação à definição do número e espaçamento de filhos. Isso significa que o Estado deve garantir que o planejamento familiar e os cuidados com a saúde sexual e reprodutiva aconteçam de maneira autônoma, em um ambiente livre de violência, de coerção e de discriminação.



Encontro Nacional reúne lideranças em preparação para a Conferência do Cairo em 1994.

Tais reivindicações dialogam com a atuação de Católicas pelo Direito de Decidir (CDD), que desponta na sociedade brasileira no início da década de 1990 através de um grupo de mulheres feministas atentas às orientações e às novas formulações advindas das conferências convocadas pela ONU naquele período, conforme veremos posteriormente. Iniciam um trabalho pioneiro ao trazer a discussão sobre direitos sexuais e direitos reprodutivos na sua relação com a religião, mais especificamente, com o catolicismo. Em quase 30 anos de histórias e lutas, CDD têm contribuído com práticas e reflexões teóricas e, neste propósito, vêm introduzindo nos últimos anos, como ferramenta de trabalho, as dimensões da justiça reprodutiva e da interseccionalidade. Tais termos têm potencializado ainda mais as nossas atividades e atingido um público cada vez maior.



“Quando a mulher negra se movimenta, toda a estrutura da sociedade se movimenta com ela”

ANGELA DAVIS

DICAS CULTURAIS

- ✳ Filme *Harriet Tubman*, que aborda a vida desta importante lutadora.
- ✳ Livro *“Quarto de despejo”* da Carolina Maria de Jesus, seu primeiro livro.



ENQUANTO ISSO,

O QUE ACONTECIA AQUI NO BRASIL?



Passeata do Dia da Mulher realizada no Rio de Janeiro, na década de 1980.

No Brasil, na década de 1990, começa a atuação de ONGs que discutem a Justiça Reprodutiva, dentre as quais destacamos o Geledés Instituto da Mulher Negra, entidade pioneira no desenvolvimento e promoção deste tema no Brasil. O trabalho do Geledés tem início em 1988 ao denunciar as **Esterilizações*** em massa de mulheres negras. O instituto hoje continua evidenciando as desigualdades raciais no acesso às oportunidades sociais e o sexismo.

Posteriormente, em setembro de 1992, é criada a ONG Criola, que entende que o enfrentamento ao racismo e ao sexismo também se dá

na defesa e ampliação dos Direitos Humanos das mulheres, especialmente das mulheres negras, no que se refere à defesa dos direitos pessoais, dos direitos reprodutivos, da saúde integral e da prevenção das mortes maternas evitáveis. Defende também a proteção, prevenção e assistência de todas as pessoas e, em especial, das mulheres com HIV/ Aids e outras infecções de transmissão sexual como também de vítimas de violência de gênero. Propõe ainda a discussão sobre as mulheres negras trabalhadoras domésticas.

Outra organização importante neste sentido é a THEMIS – Gênero, Justiça e Direitos Humanos. Criada em 1993 com o objetivo de enfrentar a discriminação contra mulheres no sistema de justiça, sua atuação está estruturada em três estratégias principais: fortalecer o conhecimento das mulheres sobre seus direitos e o sistema de justiça; dialogar com profissionais do Direito sobre os mecanismos institucionais que mantêm e reproduzem a discriminação contra mulheres e advogar em casos estratégicos para proteger e alavancar direitos das mulheres em esfera nacional ou internacional. Em sua missão, a THEMIS se dedica a construir junto com as mulheres caminhos de acesso à justiça e de fortalecimento da cidadania que combatam as desigualdades raciais, socioeconômicas e culturais.

Nos anos seguintes, aconteceram outros eventos relevantes como a Comissão Parlamentar de Inquérito que investigou a esterilização em massa de mulheres negras no Senado Federal (1991), o 1º Seminário Nacional de Políticas e Direitos Reprodutivos das Mulheres Negras (1993) cujo resultado concreto é a Declaração de Itapetecica da Serra (1993) e, no ano seguinte, o 1º Seminário Nacional de Mulheres Negras. No âmbito da América Latina ocorreu em 1992 o [**1º Encontro Latinoamericano e Caribenho de Mulheres Negras***](#) na República Dominicana.



Reunião preparatória para o 1º Encontro Nacional de Mulheres Negras, em 1988, no Rio de Janeiro.

Assim, passou-se a discutir, em profundidade, a complexidade e o impacto do **Racismo Estrutural e Institucional*** e a centralidade da Justiça Reprodutiva na vida das mulheres. Esse ajuste da narrativa mostra-se fundamental ao destacar o protagonismo das mulheres negras na construção deste campo no Brasil. Com isso, desloca-se o centro das discussões para além do controle do destino reprodutivo, até então tido como um espaço de escolhas privadas e individuais.

Justiça Reprodutiva é um conceito-potência, uma estratégia interseccional, uma prática que, acima de tudo, nos convoca para mudança estrutural em busca de justiça social e equidade para todas as pessoas.



Qual a diferença entre Saúde Reprodutiva e Direitos Reprodutivos e Justiça Reprodutiva?

Frequentemente, tais conceitos são usados de forma indistinta, como se fossem equivalentes ou sinônimos. No entanto, há diferenças entre um e outro que precisam ser ressaltadas.

A saúde reprodutiva tem a ver com o acesso a informações e serviços envolvendo a reprodução humana, de forma oportuna, tais como métodos anticoncepcionais, exames ginecológicos, prevenção de infecções sexualmente transmissíveis, exame de próstata, cuidados durante e após o parto, entre outros.

Os direitos reprodutivos abrangem esforços para garantir que as pessoas tenham a capacidade legal e política de tomar decisões relacionadas à sua vida sexual e reprodutiva. O reconhecimento de direitos reprodutivos, tanto quanto o não reconhecimento, afeta e determina o desenvolvimento de políticas públicas por parte do Estado.

Já a justiça reprodutiva é uma lente mais ampla que vai além da saúde reprodutiva e dos direitos reprodutivos. Patricia Hill Collins, já citada anteriormente, explica que, ao se reconhecer a importância dos serviços de saúde, a justiça reprodutiva age no sentido de garantir o bem-estar físico, espiritual, político, econômico e social de mulheres e meninas (e

que hoje podemos aplicar às pessoas trans). Além disso, atenta à necessidade de implementar proteções legais, a justiça reprodutiva visa a transformar os direitos humanos formais em direitos reprodutivos substantivos. Isto implica reconhecer as particularidades de cada situação, de cada subjetividade atendida para garantir a tomada de decisões sobre suas vidas e seus corpos.



PARA REFLETIR

O que a Justiça Reprodutiva faz é uma virada de chave a 180° no que diz respeito à saúde reprodutiva e aos direitos reprodutivos, ao tratar destas questões concretas.

A quem se refere? Quem são as pessoas dignas de acesso a esses direitos? Quais instituições, coletivos, ONG's estão dispostas a fazer esta virada de chave? O que está sendo feito para que haja mudanças nessas instâncias?

DIMENSÕES DA JR

Como salienta Patricia Hill Collins (2021), as iniciativas referentes à justiça reprodutiva se articulam e se interrelacionam em três dimensões dos direitos humanos:

- 1 O direito à parentalidade nas condições de escolha própria;
- 2 O direito à não parentalidade, por meio de controle de natalidade, do aborto ou da abstinência;
- 3 O direito à parentalidade em ambientes seguros e saudáveis, livres de violência cometida por indivíduo ou pelo Estado.

As organizações que promovem a justiça reprodutiva identificam e defendem a integridade física de grupos e comunidades como uma

dimensão importante da liberdade reprodutiva. Entende-se, assim, que as pessoas têm o direito de ter filhos em contextos em que não haja coerção ou violência e, para tal, as comunidades adquirem importância crucial através de iniciativas em prol da justiça reprodutiva numa perspectiva interseccional.



Maternidades dignas e diversas.

UM PRESENTE QUE PREOCUPA: AS INJUSTIÇAS REPRODUTIVAS NO BRASIL

- No Brasil, segundo dados da ONG Criola (2021), acontecem 59 mortes maternas para cada cem mil pessoas nascidas (contra uma taxa esperada pela OMS de 20 para cada cem mil) e a taxa de mortalidade materna de mulheres negras é 2,5 vezes superior à de mulheres brancas.

- A pandemia de COVID-19 deu visibilidade a situações que implicam em desvalorização da vida das mulheres, como a restrição do acesso à informação, aos insumos contraceptivos que não foram considerados serviços essenciais durante aquele período e à atenção pré-natal via telemedicina. Nesse período, foram fechados os serviços de aborto le-

gal. Além disso, houve escassez de protocolos de atenção obstétrica em casos de confirmação de COVID-19, a inclusão tardia de gestantes entre os grupos prioritários de vacinação, a proteção tardia de trabalhadoras gestantes e a vulnerabilização daquelas em situação informal de trabalho, ficando sem proteção mesmo esta foi dada às trabalhadoras formais.

- Mulheres pretas e pardas, em especial as grávidas, com sinais e sintomas de infecção da síndrome respiratória aguda tiveram maior chance de óbito que as mulheres brancas, mesmo que sem comorbidades. Um levantamento liderado por Emanuelle Góes (2021) mostrou que a mortalidade de grávidas e puérperas negras causada por COVID-19, desde o início da pandemia, superou em 78% os óbitos das mulheres brancas em todo o país. Os dados revelam que na Região Norte este fator foi mais desproporcional: 87% das mortes foram de mulheres negras e, em segundo lugar, aparece o Nordeste, com 71% dos óbitos.

- Com a evolução da pandemia no país, foram se evidenciando os grupos sociais mais afetados, particularmente os das pessoas que trabalhavam em serviços essenciais e informais, justamente aquelas que não podiam deixar de trabalhar. Afetou também as pessoas pobres, idosas e com comorbidades com acesso desigual ao sistema de saúde. A primeira vítima fatal da Covid-19, em 2020, foi uma mulher negra e trabalhadora doméstica no Rio de Janeiro. Tinha 63 anos e percorria semanalmente 120 km de sua casa em Miguel Pereira, no sul fluminense, até o apartamento onde trabalhava no Leblon. Ela pegou o vírus de sua patroa, que tinha voltado de uma viagem da Itália e se aguardava o resultado do exame quando a trabalhadora compareceu ao serviço.

- Devemos também destacar as condições nas quais as pessoas tiveram que continuar trabalhando naquele período, como no caso do trágico acidente fatal do Miguel Otávio, um menino de 5 anos que caiu do 9º andar de um prédio de luxo no centro de Recife-PE, onde sua mãe era diarista. No momento do acidente, ela cumpria sua obrigação de passear com os cachorros de estimação da família, por isso confiou os cuidados do seu filho à empregadora. Ela estava trabalhando mesmo que o serviço doméstico não fosse considerado essencial no auge de pandemia.

- Outra situação preocupante tem a ver com as condições de vida da comunidade LGBTQIA+. Segundo o Ministério da Saúde, as travestis e mulheres trans constituem um grupo de alta vulnerabilidade por morte violenta e prematura no Brasil, com uma expectativa de vida de 35 anos, enquanto a da população em geral é de 74,9 anos.

- Outros grupos também são particularmente afetados pela injustiça reprodutiva, dentre os quais migrantes, pessoas com deficiência, trabalhadoras sexuais e comunidades indígenas. Desde o início de 2023, o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania tem recebido múltiplas denúncias sobre a situação de meninas e adolescentes Yanomamis violentadas por garimpeiros; de crianças da comunidade em processos de adoção irregular, de desnutrição extrema e outras graves violações aos direitos humanos.

gestantes **LGBTQIA** trabalhadoras
fome **DESIGUALDADE**
indígenas **direitos humanos** **COVID - 19**
migrantes **pandemia** **VACINA**
quarentena
MULHERES NEGRAS



DICAS CULTURAIS

🌟 Ouça a música
“Migue” da Adriana
Calcanhotto (2021)

CATÓLICAS PELO DIREITO DE DECIDIR E JUSTIÇA REPRODUTIVA: O QUE TEM A VER?



Ativistas de CDD em ato do Dia da Mulher, em 2015, em São Paulo. Foto: Arquivo CDD Brasil.

Católicas pelo Direito de Decidir (CDD) nasceu como resposta ao apelo de mulheres cristãs, que percebiam que as posições conservadoras da hierarquia da Igreja Católica faziam com que elas tivessem uma relação de sofrimento e negação do seu corpo. Levando em consideração essa realidade, CDD começa um trabalho de construção de um discurso e uma prática ético-teológico-feminista, que discute com muita sensibilidade as necessidades da sociedade, no tocante à sexualidade e à reprodução humanas, pautando-se pela autonomia das mulheres ao reconhecer sua autoridade moral e sua capacidade ética de tomar decisões sobre todos os aspectos de suas vidas.

Além disso, por ser uma organização não governamental feminista e com uma prática ecumênica e inter-religiosa, assume também objetivo de lutar por justiça social, por equidade nas relações de gênero, pelos direitos das pessoas LGBTQIA+ e pela plena cidadania das mulheres tanto na sociedade quanto no interior da Igreja Católica. CDD faz isso compartilhando argumentos ético-religiosos favoráveis ao exercício da cidadania na áreas da saúde reprodutiva, da sexualidade e da prevenção da violência contra as mulheres. Realiza este desafio através da produção e distribuição de materiais didáticos, de seminários e oficinas sobre essas temáticas. Para este trabalho, contamos com um grupo de ativistas em diversos estados brasileiros, sendo elas mulheres que se identificam com o ideário de CDD e que se propõem a disseminar o pensamento desta entidade.



Seminário Nacional “Ativistas em diálogo pela garantia dos direitos sexuais e direitos reprodutivos”, em setembro de 2018, em Luziânia (GO). Foto: Arquivo CDD Brasil.

É importante ressaltar que CDD também produz e compartilha essa linha de pensamento com o objetivo de se contrapor e combater fundamentalismos e **(Neo)conservadorismos*** religiosos que dificultam e até impedem a ampliação de ações voltadas para a defesa e efetivação dos direitos sexuais e reprodutivos.

CDD assume o compromisso de construir uma catolicidade realmente democrática, comprometida com a visão feminista da igualdade e da justiça. Para que isso seja possível, CDD acredita ser necessário defender a **Laicidade*** do Estado brasileiro, pois somente assim será possível garantir que os discursos religiosos fundamentalistas não exerçam influência sobre instâncias de decisões envolvendo a ampliação dos direitos sexuais e reprodutivos.

CDD defende firmemente a autonomia das mulheres e de todas as pessoas capazes de gestar, pois acredita que elas são capazes de tomar decisões éticas e morais relacionadas a todos os campos de suas vidas, sendo a decisão de interromper ou prosseguir com uma gravidez uma prerrogativa delas.

Reconhecendo que esse é um assunto muitas vezes tratado como tabu por envolver não apenas o aborto, mas também uma série de questões relativas à saúde e bem-estar das mulheres e de corpos com útero de maneira geral, CDD viu-se impelida a contextualizar o debate sobre a

interrupção voluntária da gravidez, sob uma perspectiva mais ampla dos direitos sexuais e reprodutivos. Por esta razão, acabou recorrendo ao conceito de justiça social e bem-estar das mulheres e de todas as pessoas que podem gestar. Isto a conduziu inevitavelmente à justiça reprodutiva.



DICAS CULTURAIS

* Quer conhecer mais sobre o trabalho de CDD? Visite nosso site que contém uma rica biblioteca sobre nossa história e vários temas.



Se CDD já defende os direitos sexuais e reprodutivos, por que agora é preciso falar sobre justiça reprodutiva?

Conforme já mencionado, Patricia Hill Collins e Sirma Bilge, autoras do livro *Interseccionalidades* (2021), ponderam que a luta por direitos reprodutivos sozinha não basta, pois tem limitações, uma vez que seu foco está nas esferas legislativa e judiciais, o que tornam essas lutas judicial e, por isso, suas batalhas são longas e lentas.

Surge, então, a necessidade urgente de fortalecer o conhecimento bem como a prática da justiça reprodutiva nas comunidades locais, a partir de seus contextos próprios e que são diversos, pois envolvem questões de raça, gênero, classe e religião.

Neste sentido, pensando na urgência de ações concretas junto às comunidades no âmbito da justiça reprodutiva, CDD tem realizado atividades como: webinar sobre racismo nas tradições religiosas, seminários articulando justiça reprodutiva e religião, elaboração de materiais para as redes sociais em datas importantes para o movimento negro e o

feminismo negro brasileiro, rodas de conversa com mulheres quilombolas, participação em eventos sobre questões raciais, entre outros.

No campo da produção e promoção do discurso ético-teológico-feminista e da construção de uma catolicidade democrática que respeite a laicidade do Estado, a teóloga feminista norte-americana Mary Hunt, diretora da ONG WATER (Women's Alliance for Theology, Ethics, and Ritual) e parceira de CDD, insiste na importância de incorporarmos a justiça reprodutiva em nosso horizonte de reflexão e atuação.

De acordo com Mary Hunt, a justiça reprodutiva pode e deve ser uma perspectiva de abordagem católica que contextualiza e propõe a contracepção e o aborto no contexto mais amplo da justiça social e do bem-estar das mulheres cisgênero e das pessoas trans.

✦ **JUSTIÇA REPRODUTIVA E A FÉ CATÓLICA: O QUE UMA COISA TEM A VER COM A OUTRA?**



Mulheres diversas nos espaços de fé.

Ao propor o tema da justiça reprodutiva para o âmbito da catolicidade, é possível sair de uma visão teológica baseada em um sistema intelectualmente e politicamente fechado, que limita opções reprodutivas e a autonomia de mulheres cisgênero e pessoas trans.

Historicamente, a teologia e hierarquia católicas impõem uma única verdade para todas as pessoas, sejam elas cristãs ou não. Isto é particularmente verdadeiro no que se refere às questões sexuais e reprodutivas que não são vistas como direitos.

Trata-se do que denominamos fundamentalismo religioso, que no catolicismo aparece em sua retórica, em seus discursos e práticas. Toma-se como verdade absoluta e imutável as chamadas leis naturais que, no fundo, se apoiam na doutrina da Igreja Católica e em seus dogmas e vice-versa. Com isso, criam-se explicações e argumentos sobre a vida sexual e reprodutiva das pessoas com útero a partir de uma visão teológica abstrata, isto é, que não leva em conta nem dialoga com a vida real e com o cotidiano delas, sejam elas cristãs ou não, católicas ou não.

A partir desta crítica, a justiça reprodutiva pode nos oferecer uma interpretação mais generosa e libertadora da fé, atenta às ponderações da opinião pública e, principalmente, às necessidades cotidianas das mulheres cisgênero e das pessoas trans. Torna-se, então, possível construir uma perspectiva e uma prática que, sendo feminista, não deixa de ser católica, integrando essas pessoas como saudáveis num planeta também saudável.

De acordo com Mary Hunt, lançar mão da justiça reprodutiva, tomada como abordagem católica, reconhecer que uma pessoa sendo católica deve também, necessariamente, estar preocupada com a pobreza, com o racismo, com a falta de atendimento médico, com a guerra e a destruição da natureza. Nesse contexto, iremos conceber o acesso ao aborto não como uma questão isolada, mas articulada com outras tantas necessidades e preocupações.

Ao enfatizar isso, Mary Hunt nos mostra a importância de não cair no mesmo erro cometido pela hierarquia católica: dar ênfase exagerada ao aborto, ocultando inúmeros outros fatores que estão em jogo.

Neste sentido, é imprescindível que a justiça reprodutiva seja pensada e articulada como um critério ético que promova a segurança, o bem-estar, a tranquilidade fundamentada numa sociedade que seja justa, livre e fraterna.

É comum ouvirmos de algumas pessoas que a religião é um fator prejudicial à vida das pessoas capazes de gestar, no tocante à autonomia e exercício de direitos. Até certo ponto, isso é verdade, tendo em vista os conservadorismos e neoconservadorismos religiosos que implicam na manutenção e agravamento das desigualdades de gênero. Vemos isso em alguns segmentos religiosos que reiteram sua postura de não reconhecer nestes corpos sujeitos de direitos. Reconhecer nestes corpos sujeitos de direitos. O efeito é que, pensando desta forma somos levados a ignorar a religião como uma dimensão importante na vida de muitas dessas pessoas, sobretudo quando estão em situação de vulnerabilidade social.

A religião é uma das instituições sociais que dão sentido à vida de todas as pessoas que a ela aderem e seguem. Para o sociólogo Peter Berger, “toda sociedade humana é um empreendimento de construção do mundo. A religião ocupa um lugar destacado nesse empreendimento” (BERGER, 1985, p.15). De acordo com este autor, a religião é uma sociedade humana capaz de construir o mundo a partir da fé.

As comunidades de fé são espaços onde parte das mulheres encontram acolhida e ressignificação de seus sofrimentos. Questões que envolvem sexualidade e reprodução estão, muitas vezes, articuladas com questões ético-religiosas, que podem levar essas pessoas a terem dificuldade de ter uma boa relação com seus corpos.

Como consequência, não se sentem confortáveis em buscar um conhecimento maior sobre assuntos que podem contribuir para sua saúde reprodutiva, e, muito menos, em reivindicar o acesso a seus direitos sexuais e reprodutivos. São esses motivos que nos impedem de ignorar a dimensão religiosa quando se aborda a justiça reprodutiva.

Reportagem realizada por importante revista no Brasil revela que as mulheres correspondem a 58% de quem frequenta igrejas evangélicas e 51% de quem vai aos templos católicos. Além disso, tanto mulheres quanto homens pretas/os e pardas/os também são maioria, somando-

-se 59% e 55% dos fiéis que compõem estes dois segmentos. Veja o link para esta matéria, intitulada “Mulheres e negros compõem maioria de evangélicos e católicos” nas referências ao final.

Com essa informação fica evidente a importância de se falar sobre justiça reprodutiva nos ambientes religiosos, especialmente nas igrejas cristãs.

Como já vimos no decorrer dessa cartilha, a perspectiva da Justiça Reprodutiva reivindica a efetivação dos direitos de mulheres cisgênero e pessoas trans a partir de uma consciência de solidariedade coletiva, considerando a realidade daquelas que são racializadas e suas demandas coletivas.

Muitas igrejas (católicas/protestantes/evangélicas) no Brasil, como vimos nos dados acima, são compostas, na sua maioria, por mulheres racializadas que se reúnem nestes espaços para vivenciar sua fé de forma coletiva e solidária.

Diante deste contexto, uma maneira interessante de falar sobre justiça reprodutiva é torná-la um óculos para a leitura da bíblia. Isso implica primeiramente em fazer a seguinte pergunta provocativa: Como eu posso encontrar na bíblia situações de justiça e de injustiça reprodutiva?

A Bíblia fala de justiça reprodutiva?

Sexo e reprodução são elementos da vida humana. Seja na igreja católica, na igreja protestante ou na igreja evangélica, falar sobre esses assuntos é falar sobre fé. A bíblia é compreendida como uma literatura que contém diversas narrativas de pessoas que tinham fé em um Deus que vinha ao seu encontro em situações limites da vida. Na bíblia encontramos, então, história de mulheres, de homens e de famílias que enfrentaram contextos de injustiça reprodutiva, nas quais esse mesmo Deus atua de diversas formas, através de diferentes pessoas e situações, onde observamos a justiça reprodutiva se concretizando. Compartilhamos aqui duas formas possíveis de se falar sobre o que é a Justiça Reprodutiva a partir de alguns relatos bíblicos:

História de Agar (Gn. 16. 1-15 e 21. 1-20)

Sara não teve paciência para esperar a concepção do filho que Deus lhe prometera, por isso propôs a Abraão que se deitasse com Agar para que ele pudesse ter um filho com sua serva e foi isso que aconteceu. Nesta história, temos o primeiro exemplo de injustiça reprodutiva uma vez que Agar não teve o direito de gestar com liberdade. Seu corpo foi instrumentalizado por seus patrões e a ela foi negado o direito de decidir. Mais à frente, Agar passa por uma situação ainda mais difícil: Sara, por fim, dá à luz Isaque, o filho prometido por Deus. Sara ao ver Isaque brincando com Ismael, filho de Agar com Abraão, fica enciumada e pede para que Abraão expulse Agar e seu filho de casa. Abraão os leva para longe, a um lugar sem acesso a nada e, assim, mãe e filho estão fadados a morrer.

“Então se levantou Abraão pela manhã de madrugada, tomou pão e um odre de água e os deu a Agar, pondo-os sobre o seu ombro; também lhe deu o menino e despediu-a; e ela partiu, andando errante no deserto de Berseba. Consumida a água do odre, lançou o menino debaixo de uma das árvores. E foi assentar-se em frente, afastando-se à distância de um tiro de arco; porque dizia: Que eu não veja morrer o menino. E assentou-se em frente, levantou a sua voz, e chorou. E ouviu Deus a voz do menino, e bradou o anjo de Deus a Agar desde os céus, e disse-lhe: Que tens, Agar? Não temas, porque Deus ouviu a voz do menino desde o lugar onde está. Ergue-te, levanta o menino e pega pela mão, porque dele farei uma grande nação. E abriu-lhe Deus os olhos, e viu um poço de água; e foi encher o odre de água, e deu de beber ao menino.” (Gn. 21. 14-19.)

Vemos aqui, claramente, Deus que se manifesta promovendo justiça reprodutiva. Nesta narrativa bíblica, compreendemos que a justiça reprodutiva é a manifestação da própria justiça de Deus.

História de Maria e José (Mateus 2.13-18)

Maria encontrava-se grávida de Jesus. Um mensageiro de Deus fala com José e alerta-o para que ele e Maria fujam para o Egito, pois o rei Herodes estava atentando contra a vida de Jesus. Herodes ordena que deveriam ser mortos todos os meninos até dois anos de idade. Aqui, percebemos que o plano de Herodes representa uma manifestação da injustiça reprodutiva, que priva o direito das mulheres de exercerem a maternidade. Nos dias de hoje, podemos encontrar semelhanças com o

que o Estado representa para muitas mães pretas de periferia no Brasil. O Estado as violenta por não lhes permitir escolha nem lhes dar condição de criarem suas crianças, inclusive condenando-as à morte, ao passo que promove intervenções policiais - um verdadeiro genocídio contra o povo preto. Assim como Deus, através de seu mensageiro, livrou a vida de Jesus ainda no ventre de Maria, ele também intervém com o livramento às mulheres, através de pessoas que lutam para que todas elas tenham o direito de viver uma maternidade desejada, sem discriminação, com estabilidade, acompanhamento de saúde, entre outros direitos que devem ser reivindicados e assegurados.

A luta contra o racismo e o genocídio do povo preto é uma luta por justiça reprodutiva. Lutar para que mulheres cis pretas periféricas, assim como pessoas trans de mesmo pertencimento racial, possam exercer sua maternidade/paternidade com segurança é agir como mensageira/o/e de Deus, para que a vida que dá esperança, se mantenha intacta.



O BIBLIODRAMA COMO FERRAMENTA **para dinamizar grupos**

As duas possibilidades apresentadas acima podem ser trabalhadas nas comunidades a partir do bibliodrama. Trata-se de uma ferramenta útil para a teologia em perspectiva feminista, permitindo refletir sobre as questões humanas no contexto bíblico-teológico. Possibilita a conexão de quem participa por meio das personagens presentes nas cenas bíblicas em decorrência do compartilhamento de experiência corporal e contextual. Pode ser usada em uma atividade em que se propõe às pessoas da comunidade elaborar um esquete (breve cena teatral) ou escrever uma carta endereçada a algum personagem bíblico, colocando sua visão e seus sentimentos em relação à narrativa bíblica.

Realizar atividades através do bibliodrama permite construir um conhecimento pautado nas experiências, abrindo caminho para transformações, principalmente no modo de ver e sentir tanto a bíblia quanto o próprio Deus, levando em conta a multiplicidade de olhares teológicos e também de experiências tais como as das pessoas indígenas, negras, queer.

A partir dessa prática, a Sagrada Escritura deixa de ser vista como algo único e imutável, mas sim, um conjunto de relatos atravessados pela experiência humana e coletiva, dentro de um determinado contexto. Em suma, diante de todas as demandas das mulheres cisgênero e das pessoas trans, é fundamental retomar o sentido real de Justiça Reprodutiva a partir de uma perspectiva ético-teológica, construindo possibilidades de leituras que levem em conta aquilo que os corpos capazes de gestar – sua ampla diversidade – têm, cada qual em seu contexto próprio, a nos dizer para além de dogmas e doutrinas inflexíveis.



Atividade de bibliodrama:
Direito de resposta das mulheres
ao Apóstolo Paulo.

“... mulheres, sede submissas aos vossos maridos, como ao Senhor. Pois o marido é o cabeça da mulher..” Efésios 5. 22 e 23. Com base nos versículos acima, escreva uma carta endereçada ao apóstolo Paulo em resposta a orientação que ele dá às mulheres da comunidade cristã localizada na região de Éfeso. Na escrita dessa carta, considere questionar se essa exigência que o apóstolo Paulo coloca naqueles versículos faz sentido, não somente para você mas também para tantas mulheres de nossa sociedade.



DICA DE ESTUDO BÍBLICO

* Leia a cartilha
“Meu corpo é templo”
da Rede de Mulheres
Negras Evangélicas.



OS 10 COMPROMISSOS pela Justiça Reprodutiva

No livro do Êxodo encontramos os Dez Mandamentos. Antes de falar sobre eles, é importante destacar que a palavra êxodo significa “saída” e, neste caso, refere-se ao momento em que o povo de Israel livrou-se da condição de escravidão no Egito. Por se tratar de saída, é um livro que fala sobre caminho de pessoas que estão caminhando e, por isso, é considerado um livro que nunca tem fim.

Outro fato interessante é que o livro de Êxodo também é chamado de “O Evangelho do Antigo Testamento”, pois traz em si o anúncio de uma boa nova: o (re)nascimento do povo de Israel para a liberdade e para a organização dessa comunidade. A instituição dos Dez Mandamentos se deu para que as pessoas pudessem viver essa liberdade e pudessem nortear uma nova vida com mais harmonia.

O caminho que conduz a uma vida digna segue sendo escrito por todas as pessoas que se colocam a serviço da libertação em todos os níveis da existência humana. A partir desse contexto geral que observamos no livro do Êxodo, pode-se compreender que a parte d’Os Dez Mandamentos (capítulo 20) poderia também ser chamada de “Os Dez Compromissos para a Liberdade e a Dignidade Humanas”, pois orienta as pessoas para o ideal de uma sociedade mais justa, livre e fraterna.

A Justiça Reprodutiva também é um caminho que se faz caminhando. É a saída, o êxodo da situação de desigualdade de raça, classe e gênero, rumo a uma vida digna, livre de opressões. Assim, a partir da realidade de sua comunidade, quais seriam os seus Dez Compromissos pela Justiça Reprodutiva? Refletindo sobre estas questões, convidamos você a escrever dez compromissos possíveis de serem cumpridos em seu dia-a-dia e que conduzam à Justiça Reprodutiva por meio de uma caminhada coletiva rumo à liberdade e dignidade de todas as pessoas.



OS 10 COMPROMISSOS pela Justiça Reprodutiva

1

2

3

4

5

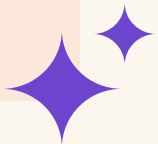
6

7

8

9

10





REFERÊNCIAS

BIBLIOGRÁFICAS

AKOTIRENE, Carla. Interseccionalidade. São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen, 2019. Feminismos Plurais. Coordenação de Djamila Ribeiro. Disponível em: [https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/1154/o/Interseccionalidade_\(Feminismos_Plurais\)_-Carla_Akotirene.pdf?1599239359](https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/1154/o/Interseccionalidade_(Feminismos_Plurais)_-Carla_Akotirene.pdf?1599239359). Acesso em: 05 set 2023.

BENTO, Cida. O pacto da branquitude. São Paulo: Companhia das Letras, 2022.

BERGER, Peter Ludwig. O dossel sagrado: elementos para uma teoria sociológica da religião. São Paulo: Paulus, 1985. Disponível em: <http://www.uel.br/grupo-pesquisa/socreligioes/pages/arquivos/BERGER%20P.%20O%20Dossel%20Sagrado.pdf>. Acesso em: 05 set 2023.

BIROLI, Flávia. Gênero, neoconservadorismo e democracia: disputas e retrocessos na América Latina. São Paulo. Boitempo. 2020.

COLLINS, Patricia Hill; BILGE, Sirma. Interseccionalidade [recurso eletrônico]. São Paulo: Boitempo, 2020. 2ª edição (2021). Disponível em: http://www.ser.puc-rio.br/2_COLLINS.pdf. Acesso em: 05 set 2023.

GOES, Emanuelle F.; MOORE, Hanna; FIGUEIREDO, Juliana. Mulheres negras, racismo e a (não) garantia dos direitos reprodutivos. In: 18º REDOR. Perspectivas Feministas de Gênero. Universidade Federal Rural de Pernambuco, Recife, 2014. Disponível em Mulheres negras, racismo e a (não) garantia dos direitos reprodutivos. Acesso em: 05 set 2023.

HUNT, Mary. O Fundamentalismo Católico e as Teologias Pró-Sexo. In: JURKEWICZ, Regina Soares. Quem controla as mulheres? Direitos reprodutivos e fundamentalismos religiosos na América Latina. São Paulo: Católicas pelo Direito de Decidir, 2021.

KIKUCHI, Priscila. Justiça reprodutiva, decolonialidade e religião: alguns aportes teóricos para um começo de conversa. Poiesis Revista de Filosofia, v. 23, n. 2, 2021. Disponível em: <https://www.periodicos.unimontes.br/index.php/poiesis/article/view/4900>. Acesso em: 05 set 2023.

KIKUCHI, Priscila. Rumo a uma teologia feminista decolonial da libertação. Poiesis Revista de Filosofia, v. 25, n. 2, 2023. Disponível em: <https://www.periodicos.unimontes.br/index.php/poiesis/article/view/6266>. Acesso em: 11 abr 2023.

MARTINS, Vinícius. Racismo na saúde: da esterilização às mortes maternas. Odara Instituto da Mulher Negra, 22 set 2017. Disponível em: <https://institutoodara.org.br/racismo-na-saude-da-esterilizacao-as-mortes-maternas/>. Acesso em: 05 set 2023.

PAIXÃO, Fernanda. Dia da Mulher Negra Latino-americana e Caribenha completa 30 anos de luta por igualdade. Brasil de Fato, 2022. Disponível em: Dia da Mulher Negra Latino-americana e Caribenha completa 30 anos de luta por igualdade . Acesso em: 05 set 2023 .

PROVOCA. O que é racialização? Tamires Sampaio explica (Entrevista). YouTube, 2022. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=X5vEDsUW-L4> . Acesso em: 05 set 2023.

ROMANO, Giovanna. Datafolha: Mulheres e negros compõem maioria de evangélicos e católicos. Revista Veja, 13 jan 2020. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/religiao/datafolha-mulheres-e-negros-compoem-maioria-de-evangelicos-e-catolicos>. Acesso em: 05 set 2023.

ROSADO, Maria José (org). Católicas pelo direito de decidir 10 anos: afirmando o sagrado direito de decidir em tempos de fundamentalismos. Cadernos Católicas pelo Direito de Decidir. São Paulo, 2003. Disponível em: <https://catolicas.org.br/wp-content/uploads/2021/01/publicacao-catolicas-10anos.pdf> . Acesso em: 05 set 2023.

SCHUCMAN, Lia Vainer. Entre o “encardido”, o “branco” e o “branquíssimo”: raça, hierarquia e poder na construção da branquitude paulistana.

Tese de Doutorado. Orientadora Leny Sato. --Instituto de Psicologia da USP. São Paulo, 2012. Disponível em: <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/47/47134/tde-21052012-154521/pt-br.php> . Acesso em: 05 set 2023.

TV BOITEMPO. O que é racismo estrutural? (Entrevista com Silvio de Almeida). YouTube, 2017. Disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=PD4Ew5DIGrU>

KIKUCHI, P. [RUMO A UMA TEOLOGIA FEMINISTA DECOLONIAL DA LIBERTAÇÃO](#). Revista Poiesis, [S. l.], v. 25, n. 2, 2023. Acesso em: 11 abr. 2023.

WERNECK, Jurema. Racismo institucional e saúde da população negra. In: Saúde Soc. São Paulo, v.25, n.3, p.535-549, 2016.

Entrevista “Aceito a expressão, mas racismo não é estrutural no Brasil, diz Muniz Sodré”. Fonte: <HTTPS://WWW1.FOLHA.UOL.COM.BR/ILUS-TRADA/LIVROS/>

GLOSSÁRIO

1) Estratégia interseccional: Trata-se de um conceito criado pelas feministas negras que perceberam a necessidade de criar uma análise que fosse sensível e levasse em conta suas experiências e reivindicações, justamente os elementos que não foram considerados tanto pelo feminismo branco europeu quanto pelo movimento antirracista. Em relação a este último, a crítica se deu pelo fato de estar focado basicamente nas questões relativas aos homens negros.

2) Mulheres racializadas: A racialização se refere à forma como os segmentos étnico-raciais conseguem se identificar em certos espaços que são ocupados de acordo com a identidade racial/étnica de um determinado grupo de pessoas, naturalizando a presença de certo tipo de

peças em um dado espaço e justificando a ausência de outras pessoas e grupos nestes mesmos espaços.

3) Branquitude: No Brasil, este conceito deve ser entendido a partir de duas perspectivas. A primeira delas, como um campo de estudo que identifica o papel das pessoas brancas nos processos históricos que começam com a colonização. A outra perspectiva é compreendê-la como uma relação específica, isto é, o modo como a branquitude constitui suas relações baseadas num pacto narcísico (a imagem no espelho só visibiliza e valoriza as pessoas brancas), formando assim um grupo que assegura privilégios para si próprio, relegando a outros grupos, isto é, os não brancos, condições de trabalho e de vida precárias.

4) Esterilizações: A esterilização de mulheres foi uma prática política adotada por países que visavam controlar o crescimento populacional. O que impulsionou esse tipo de procedimento foi a crença de que a superpopulação era um obstáculo para o desenvolvimento (COLLINS; BIL-GLE, 2021). No Brasil, este tema vem sendo analisado e tratado a partir da dimensão racial, uma vez que se nega às mulheres negras o acesso aos cuidados de saúde reprodutiva e, ao mesmo tempo, há uma política de segurança que promove o genocídio das pessoas negras pobres convivendo com a realidade do aborto clandestino no Brasil. A política de esterilização retira destas mulheres o direito de decidir sobre o controle e cuidados de sua própria saúde reprodutiva e, conseqüentemente, o direito de ser ou não ser mãe.

5) 1º Encontro Latino-Americano e Caribenho de Mulheres Negra: No ano de 1992, aconteceu o 1º Encontro Latino-Americano e Caribenho de Mulheres, na República Dominicana. Esse encontro teceu uma rede para dar visibilidade e denunciar o racismo não apenas na região, mas em todo o mundo. Dele surgiu a Rede de Mulheres Afro-latino-americanas e Afro-Caribenhas. A articulação entre as mulheres afrodescendentes da América Latina e do Caribe consiste em uma importante ferramenta de combate ao racismo estrutural e à opressão da branquitude e do sistema capitalista sobre as mulheres afro em toda a região.

6) Racismo estrutural e institucional: Esse conceito entende o racismo a partir do modo como se insere e funciona ao nível da estrutura social a partir de três dimensões: política, econômica e a da subjetividade.

Este modo de compreender o racismo, em seu caráter ideológico, desvenda os processos que conformam as relações de poder na sociedade. Ressalta-o também como força social, isto é, como algo que é institucional, que faz parte e organiza as relações pessoais, manifestando-se no modo como nos comunicamos e nos relacionamos reciprocamente. Em suma, o racismo estrutural é aquele que está presente, organiza e mantém a própria estrutura social.

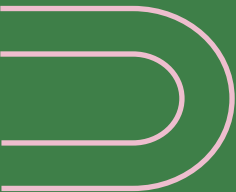
7) Conservadorismos: Entende-se que o conservadorismo é posicional, sendo também uma ideologia. O movimento político conservador nasce e se desenvolve em resposta ou em resistência a situações históricas de mudanças na estrutura social e política. No contexto religioso, diz respeito a diversos grupos de pessoas que se posicionam totalmente contra qualquer tipo de postura ou pensamento que fuja da interpretação tradicional dos textos sagrados e dogmas religiosos desconsiderando o contexto cultural e histórico em que foram formulados.

(Neo)conservadorismos: São movimentos que surgiram no processo de redemocratização nos anos 1980, cujo intuito tem sido contrapor-se ao avanço no reconhecimento dos direitos sexuais e reprodutivos, os quais foram sendo conquistados pelas lutas do Movimento Feminista e da diversidade sexual. Não se restringem ao âmbito religioso, pois reafirmam, em diversas instâncias, uma perspectiva moral que serve de base para a regulação da vida social e reprodutiva de toda a população. Esse conceito permite identificar as principais mutações e matizes que caracterizam ações reacionárias contemporâneas por parte de setores religiosos diante das mudanças nas formas de regular a ordem sexual.

8) Laicidade: É o princípio que veda a participação direta de toda e qualquer religião, institucionalizada ou não, no exercício do poder político e/ou administrativo. No âmbito do Estado, significa que o mesmo não deve ser influenciado por nenhuma cosmovisão religiosa ao estabelecer e implementar leis e políticas públicas que visam ao bem comum da sociedade como um todo.



CATÓLICAS
PELO DIREITO DE DECIDIR



www.catolicas.org.br



[@ascatolicas](https://twitter.com/ascatolicas)



[@ascatolicas](https://www.instagram.com/ascatolicas)



[@catolicasdireitodecidir](https://www.facebook.com/catolicasdireitodecidir)



comunicacao@catolicas.org.br



ISBN 978-65-86504-14-9



9 786586 504149